



Recebido em 19.01.24 - Flávia Damião

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO/AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 2023.12.00.8433

NATUREZA: Execução Fiscal

EXEQUENTE: Município de Aracaju/SE

EXECUTADO: Josen Rodrigues Schuster

Ao(s) doze dias (12) dia(s) do mês de maio (11) do ano de

dois mil e vinte e três (2023), em cumprimento ao mandado nº 2023.12.00.8433, extraído do processo acima epigrafoado, após as formalidades legais, procedi com a (X) PENHORA/() AMPLIAÇÃO/() ARRESTO(s)/(X) AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 334.550,00

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: Josen Rodrigues Schuster

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
03	Imóvel: área 7 (A.E.) - uma área de terreno situado na rua "C" no lugar Mosquito, neste município, medindo 10,00m de largura na frente e no fundo, por 43,00m de extensão pelo lado Norte e Sul, perfazendo uma área de 430,00 m ² . Limita-se ao Norte, como rua "C", e ao Oeste, com o terreno de Sr. José Alves. (matrícula 27.129, Fúzeal - 2ª Circunscrição Imobiliária - Livro 2 Registro Geral, Aracaju/SE)	200.000,00
01	Imóvel: lote 83 (A.E.) - uma área de terreno situada no Quadra C, lugar denominado "Cajueiro" no município de Barra da Coqueiros, neste Estado, medindo 12,00m (doze metros) de largura na frente e no fundo por 23,00m (vinte e três metros) de extensão em ambos os lados, perfazendo uma área de 276,00 m ² .	

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) penhorado(s): Quatrocentos mil reais

(X) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado

() Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Carineley Fontes de Góes Nunes Mat 1966
 Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

X

Executado(a) •

CERTIDÃO

(X) Feita a (X) penhora / () ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo () 15 (quinze) dias, (X) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, (X) até o dia da audiência, conforme item (1):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a () penhora / () ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos:

(X) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (5):

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias:

Em 18 / 11 / 2023

Ciente em 18 / 11 / 2023

Carineley Fontes de Góes Nunes
 Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Josen Rodrigues Schuster
 Conjuge

Executado(a) •

Mandado: 20 23 12 0089 29

[illegible]

Aracaju /Se, 18 /11 /2023

Canally Fontes de Gas Munes
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados Depositário

must 1966

J. D. Christ